



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

Reajusta os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de novembro de 1984, conforme Autógrafo nº47/84.

ARTIGO 1º- Os atuais valores da escala de referência de vencimentos dos cargos do Quadro Administrativo, da Prefeitura Municipal, ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 01 de novembro de 1984.-

ARTIGO 2º- O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos salários do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 3º- Nos calculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezados as frações do cruzeiro.-

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas á conta das dotações do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 19 de novembro de 1984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.